



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023

61
D

Termo de Contrato nº 015/2023, por Dispensa de Licitação nº 011/2023 para fornecimento de gêneros alimentícios, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiquera, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA**, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n – Centro - Ibiquera – BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.992.207/0001-03, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 15, Lot Bahia, Itaberaba - CEP: 46880-000, neste ato representada pelo Sr. Lucio de Jesus Nascimento inscrito no CPF sob o nº 049.025.485-34 e portador do RG. nº 80746748, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 011/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, o Processo de Dispensa de Licitação 011/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para suprir conforme necessidade da Câmara Municipal de Ibiquera/Ba, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

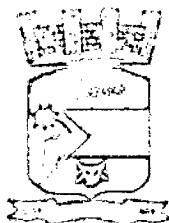
Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 015/2023; Dispensa de Licitação nº 011/2023, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 7.746,10 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

62

78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade, no mínimo, 7 meses, com registro no Ministério da Saúde.	kg	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
2	ADOÇANTE , a base de sacarina sádica e cloridrato de sódio, frasco contendo 100 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Zero gordura trans, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina 89), gordura vegetal interesterificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio INS 5000ii. Contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com rótulo com informação nutricional, validade, lote dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	Pacote	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
4	BISCOITO MAIZENA , zero gordura trans, constituído de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos 4 químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten, produto com registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade.	Pacote	90	R\$ 5,60	R\$ 504,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , constituído por grãos sãos e limpos, com ausência de parasitos, larvas e 5	Pacote	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

63



	substâncias estranhas, contendo no rotulo identificação do produto, e prazo de validade, embalagem com pacote de 250g				
6	CHÁ DE CAMOMILA , caixa com 10 unidades cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
7	CHÁ DE CIDREIRA , caixa com 10 unidades cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
8	CHÁ DE HORTELÃ , caixa com 10 unidades cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem pacote de 800g, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
10	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO , embalagem pacote de 800g, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem pacote de 400G, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
12	MILHO PARA MUNGUNZA AMARELO TIPO 1 , contendo 80% dos grãos inteiros, com máximo 15% de umidade, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais e vegetais embalado em pacote de 500 g	Pacote	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
13	ARROZ BRANCO TIPO 1 , embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de	KG	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

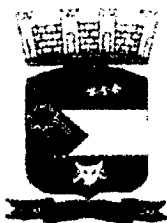
Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

64



	normas e padrões para alimentos CNNPA.				
14	CANELA EM PÓ , embalagem em tubo plástico com 35g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40
15	CANELA EM CASCA , embalagem em pacote com 20 g	Pacote	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
16	CRAVO DA ÍNDIA , embalagem: pacote c/100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Pacote	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
17	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária com 400g, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	Pacote	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
18	MARGARINA VEGETAL , com sal embalagem pote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, registro no ministério da agricultura ou da saúde.	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
19	ÁGUA MINERAL , natural em garrafas pet de 1,5 litros	Garrafa	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
20	ÁGUA MINERAL , natural em garrações de 20 litros em regime de troca de vasilhames.	Garrações	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
21	ÁGUA MINERAL , natural em copos 200 ml, com embalagem caixa contendo 48 unidades	Caixa	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
22	REFRIGERANTE , de 2L com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, registro no ministério da agricultura ou da saúde.	Unidade	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
23	BISCOITO EM FORMATO ROSQUINHA , crocantes feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos	Unidade	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

65
8

	químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, com 800g.				
24	FLOCÃO DE MILHO , feito com farinha de milho, sem adição de açúcar, aromatizantes e corantes é rico em ferro, fibras, carboidratos e cálcio, não contém glúten, com 500g.	Unidade	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses compreendido entre 21/03/2023 a 31/12/2023. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITÁVIA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Undade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000	

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

66

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio da Câmara, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento compete a servidora Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

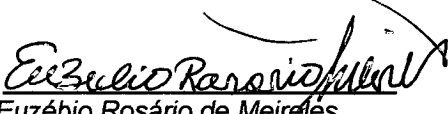
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

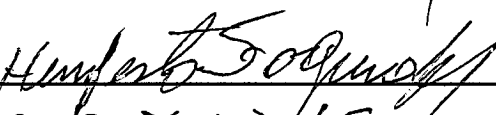
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

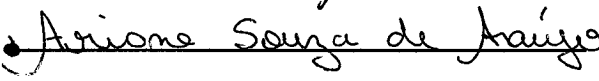
Ibiquera, 21 de março de 2023.


Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara


COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA
CNPJ: 05.992.207/0001-03

Testemunhas:


CPF 288-723715-20


CPF 083 882 565 64



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

68
R

PROCESSO Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **015/2023** com a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA CNPJ nº 05.992.207/0001-03**, para Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para suprir conforme necessidade da Câmara Municipal de Ibiquera/Ba, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 011/2023, no valor global de **R\$ 7.746,10 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, cujo contrato terá sua duração a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Câmara Municipal de Ibiquera, 21 de março de 2023. Assinam pela empresa Lucio de Jesus Nascimento contratada, e pela Câmara Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.

**Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia**

Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 356



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 015/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **015/2023** com a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA CNPJ nº 05.992.207/0001-03**, para Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para suprir conforme necessidade da Câmara Municipal de Ibiquera/Ba, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 011/2023, no valor global de **R\$ 7.746,10 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, cujo contrato terá sua duração a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Câmara Municipal de Ibiquera, 21 de março de 2023. Assinam pela empresa Lucio de Jesus Nascimento contratada, e pela Câmara Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

70
88

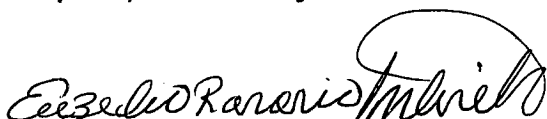
PROCESSO Nº 015/2023

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 011/2023**

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o Extrato de Contrato de nº 015/2023, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 21 de março de 2023, no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Ibiquera.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ibiquera, 21 de março de 2023.


Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 40.810-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023**

Termo de Contrato nº 015/2023, por Dispensa de Licitação nº 011/2023 para fornecimento de gêneros alimentícios, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiquera, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA**, conforme segue:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n – Centro - Ibiquera – BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.992.207/0001-03, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 15, Lot Bahia, Itaberaba - CEP: 46880-000, neste ato representada pelo Sr. Lucio de Jesus Nascimento inscrito no CPF sob o nº 049.025.485-34 e portador do RG. nº 80746748, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 011/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, o Processo de Dispensa de Licitação 011/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para suprir conforme necessidade da Câmara Municipal de Ibiquera/Ba, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 015/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 7.746,10 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:





Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023 - Pag.15 - Ano XI - Nº 357

72

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.845-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade, no mínimo, 7 meses, com registro no Ministério da Saúde.	kg	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
2	ADOÇANTE, a base de sacarina sódica e cloridrato de sódio, frasco contendo 100 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Zero gordura trans, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio INS 5000ii. Contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com rótulo com informação nutricional, validade, lote dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	Pacote	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
4	BISCOITO MAIZENA, zero gordura trans, constituído de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos 4 químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten, produto com registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade.	Pacote	90	R\$ 5,60	R\$ 504,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, constituído por grãos sãos e limpos, com ausência de parasitos, larvas e 5	Pacote	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00

Este documento está disponibilizado no site www.camaraliquera.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023 - Pág.16 - Ano XI - Nº 357

73
8

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.810-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

	substâncias estranhas, contendo no rótulo identificação do produto, e prazo de validade, embalagem com pacote de 250g				
6	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 unidades cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
7	CHÁ DE CIDREIRA, caixa com 10 unidades cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
8	CHÁ DE HORTELÃ, caixa com 10 unidades cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem pacote de 800g, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
10	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, embalagem pacote de 800g, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem pacote de 400G, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
12	MILHO PARA MUNGUNZA AMARELO TIPO 1, contendo 80% dos grãos inteiros, com máximo 15% de umidade, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais e vegetais embalado em pacote de 500 g	Pacote	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
13	ARROZ BRANCO TIPO 1, embalagem contendo 1 kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de	KG	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50

ICP
BrasilEste documento está disponibilizado no site www.camaraibiquera.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023 - Pag.17 - Ano XI - Nº 357

72

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

	normas e padrões para alimentos CNNPA.				
14	CANELA EM PÓ, embalagem em tubo plástico com 35g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40
15	CANELA EM CASCA, embalagem em pacote com 20 g.	Pacote	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
16	CRAVO DA INDIA, embalagem: pacote c/100 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária com 400g, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	Pacote	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
18	MARGARINA VEGETAL, com sal embalagem pote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, registro no ministério da agricultura ou da saúde.	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
19	ÁGUA MINERAL, natural em garrafas pet de 1,5 litros	Garrafa	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
20	ÁGUA MINERAL, natural em garrações de 20 litros em regime de troca de vasilhames.	Garrações	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
21	ÁGUA MINERAL, natural em copos 200 ml, com embalagem caixa contendo 48 unidades	Caixa	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
22	REFRIGERANTE, de 2L com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, registro no ministério da agricultura ou da saúde.	Unidade	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
23	BISCOITO EM FORMATO ROSQUINHA, crocantes feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos	Unidade	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00

Este documento está disponibilizado no site www.camaraibiquera.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

	químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, com 800g.				
24	FLOCÃO DE MILHO, feito com farinha de milho, sem adição de açúcar, aromatizantes e corantes é rico em ferro, fibras, carboidratos e cálcio, não contém glúten, com 500g.	Unidade	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses compreendido entre 21/03/2023 a 31/12/2023. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITÁVA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Undade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000	

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio da Câmara, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.040-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento compete a servidora Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiquera, 21 de março de 2023.

Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara

COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA
CNPJ: 05.992.207/0001-03

Testemunhas:
CPF 288-723715-50

CPF 053.882.565.64

